



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 4.220, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em 12 de maio de 2026.

Jairo Pacheco da Silva
Secretário Interino da Casa Civil

“Concede revisão remuneratória complementar aos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação remunerados com base no piso do magistério e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão remuneratória complementar no percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) aos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação cuja remuneração seja vinculada ao piso do magistério.

§ 1º O percentual previsto no caput será aplicado sobre o vencimento-base dos servidores abrangidos por esta Lei.

§ 2º A revisão prevista nesta Lei possui natureza de adequação remuneratória específica decorrente da atualização do piso do magistério para o exercício de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao décimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte seis, (12/05/2026).


RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito Municipal